



## ESTADO DO ACRE

### DECRETO Nº 4.292 DE 17 DE JUNHO DE 2009

Regulamenta a Lei nº 2.104, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado na internet.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI da Constituição Estadual, combinado com o art. 2º da Lei nº 2.104, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial do Estado na internet,

**Considerando** que o art. 37 da Carta Magna dispõe sobre o princípio constitucional da publicidade,

**Considerando** que a Modernização da Tecnologia e Fortalecimento do Mecanismo de Transparência e Comunicação são componentes inseridos na gestão estadual;

**Considerando** que a Rede Mundial de Computadores - Internet - é um instrumento que potencializa a comunicação e a publicidade das instituições governamentais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regular o sistema de publicação digital do Diário Oficial do Estado do Acre, conforme disposto na Lei nº 2.104, de 17 de dezembro de 2008, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** O Diário Oficial do Estado do Acre passa a ser publicado eletronicamente na rede mundial de computadores, no sítio [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br), a partir do dia 22 de junho de 2009.

**Parágrafo único.** A publicação eletrônica estabelecida neste Decreto substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos atos que, por lei, exijam intimação pessoal ou outra modalidade específica.

**Art. 3º** Compete ao Gabinete Civil do Governador, por intermédio do Departamento de Imprensa Oficial, a divulgação dos atos oficiais do Estado, seus órgãos e entidades, dos Municípios e outros órgãos e entidades federais, da legislação pertinente, das matérias de interesse particular de publicidade legal obrigatória e comunicações em geral, através da versão digital do Diário Oficial do Estado do Acre.

**Art. 4º** O Gabinete Civil expedirá Portaria com as normas complementares que se fizerem necessárias para a aplicação deste Decreto.



**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO Nº 4.292 DE 17 DE JUNHO DE 2009**

**Art. 5.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de junho de 2009, 121º da República, 107º do Tratado de Petrópolis e 48º do Estado do Acre.

  
**Arnóbio Marques de Almeida Júnior**  
Governador do Estado do Acre